DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na S ão Ordinária
de: 26 / 08 / 14
Presidente(em Exercício da Câmara

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora Maria Batista Filha, servidora pública do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

Considerando o que preceitua o art. 40, §1º, III 'a', §§3º e 17 da Constituição Federal,
Considerando o que preceitua o art. 102, XXVI e art. 121, III da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, bem como art. 16 I a III, art. 36 I e art. 38 da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru/Am),
Considerando das atribuições previstas no e, art. 24, IV da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, combinando com as disposições do art. 32, I 'c', e art. 142 do Regimento Interno deste Poder,
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 004/2014, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora Maria Batista Filha, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada,
Considerando, ainda, o Parecer exarado sob lavra da Assessoria Jurídica do Município, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MARIA BATISTA FILHA**, cargo de Agente de Documentação, nível V, faixa "G", matrícula nº 000.005-1A pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do artigo 3º, da EC 47/2005, da Constituição Federal, combinando com o artigo 102, XXVI e art. 121, III da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102 da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003 e artigo 16 I a III da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º A aposentada será remunerada à base de **PROVENTO INTEGRAL** – no valor de R$ **1.758,60** (hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), de acordo com artigo 102 da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, e artigo 16 I a III, artigo 36, I e artigo 38 da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, acrescido de Gratificação Adicional

por Tempo de Serviço-GTS de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 07 (sete) quinquênios no valor de R$ **615,51** (seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor dos proventos em R$ **2.374,11** (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), a ser pago regularmente pelo FUNPREVIM, de acordo com a Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 3º O valor fixado neste Decreto, relativo ao provento de aposentadoria da segurada do RPPS, será reajustado automaticamente na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, obedecido, ainda, o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007 e os preceitos da Constituição Federal/88.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, quanto à aposentadoria, a partir de 1º de setembro de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de Agosto de 2014.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Secretário da Mesa

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

ERRATA Nº 002, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

ATO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado no quadro de informações oficiais artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27/08/2014, que:

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora Maria Batista Filha, servidora pública do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A aposentada será remunerada à base de **PROVENTO INTEGRAL** – no valor de R$ **1.758,60** (hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), de acordo com as Leis Municipais nº 066 de 16/05/2007, nº 089, de 15/12/2003, nº 273 de 05/05/2014 e artigos 16, 36 e 38 da Lei Municipal nº 068 de 18/06/2007, acrescido de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GTS de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 07 (sete) quinquênios no valor de R$ **615,51** (quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), totalizando o valor dos proventos em R$ **2.374,11** (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), a ser pago regularmente pelo FUNPREVIM, de acordo com a Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

LEIA-SE:
Art. 2º A aposentada será remunerada à base de **PROVENTO INTEGRAL** – no valor de R$ **1.758,60** (hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), de acordo com artigo 102 da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, e artigo 16 I a III, artigo 36, I e artigo 38 da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, acrescido de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GTS de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 07 (sete) quinquênios no valor de R$ **615,51** (seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor dos proventos em R$ **2.374,11** (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), a ser pago regularmente pelo FUNPREVIM, de acordo com a Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de setembro de 2014.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara